

## PORTARIA UNESP Nº 144, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*Regulamenta, em decorrência da Pandemia COVID-19, em caráter excepcional, a suspensão do inciso III do Artigo 11 da Resolução UNESP 78, de 7-10-2016, que dispõe sobre o cancelamento dos auxílios de permanência estudantil.*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP, e considerando:

- o cenário de pandemia da Covid-19 no Brasil e as ações de isolamento social e de quarentena determinadas pelo Estado de São Paulo;
- o comunicado CRUESP 3, de 13-3-2020;
- as diretrizes traçadas pelo Comitê Unesp Covid-19 relativas às medidas temporárias de prevenção de contágio da Covid-19 no Estado de São Paulo;
- as medidas tomadas pela universidade no combate à disseminação da COVID-19;
- as circunstâncias atuais de isolamento social e de quarentena que intensificam as condições de vulnerabilidade socioeconômica para os estudantes de baixa renda, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica suspenso, temporariamente e em caráter excepcional, para os auxílios de permanência estudantil concedidos em 2020, o inciso III do Artigo 11 da Resolução UNESP 78, de 7-10-2016, que dispõe sobre o cancelamento de auxílios no caso de trancamento de matrícula em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas pelo aluno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31-12-2020.

(Proc. 2486-2013-vol.3-RUNESP)

Pub. DOE nº 116, de 16/06/2020, p. 33

**FIM DO DOCUMENTO**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo